DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1858/2026 **DISPENSA Nº 1608/2026**

---

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de aproximadamente 150 refeições, tipo jantar, destinadas aos participantes da **2ª Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – "Histórias Negras que Inspiram**", em alusão ao Novembro Negro, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2026, com início previsto para as 19h, conforme tabela abaixo:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Refeição	150	Fornecimento de refeição para o evento "2ª Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – "Histórias Negras que Inspiram".	R$ 42,00	R$ 6.300,00

---

2 – Contratado:

CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS CORACAO DO RIO GRANDE
CNPJ: 87.445.102/0001-07
ENDEREÇO: ROD RS - 149 KM 2/ CENTRO/ FAXINAL DO SOTURNO / RS
CEP: 97220-000

---

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**

4- Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 (dez) dias, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 16:29:52
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ebjfc para verificar a autenticidade.

5- Prazo de Entrega:

O evento será realizado no dia 19 de novembro de 2026, com início previsto para as 19h.

---

6 – Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria da Assistência Social; 10.02 – Fundo Municipal da Assistência Social – R. Vinculado; 2204 – Manutenção Recurso Estruturado SUAS – Emenda Individual; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. reduzido da despesa: 2047; Fonte de Recurso: 1660 - Detalhamento – 1310 – FNAS – Emenda Custeio Individual

---

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

---

8 – Justificativa: **Dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento "2ª Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – Histórias Negras que Inspiram", em alusão ao Novembro Negro, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em parceria com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR). O evento caracteriza-se como uma ação de natureza cultural e social, voltada à valorização da identidade, da ancestralidade e da cultura afro-brasileira, bem como ao reconhecimento das histórias de luta, resistência, conquistas e protagonismo das mulheres negras e de suas contribuições para a sociedade

Faxinal do Soturno/RS, 11 de novembro de 2026.

---

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 16:29:52
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ebjfc para verificar a autenticidade.

10 – RATIFIÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/_____.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 16:29:52
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ebjfc para verificar a autenticidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Necessidade da Administração: Contratação de empresa para o evento "2° Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – Histórias Negras que Inspiram".

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento **"2ª Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – Histórias Negras que Inspiram"**, em alusão ao Novembro Negro, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em parceria com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

O evento caracteriza-se como uma ação de natureza cultural e social, voltada à valorização da identidade, da ancestralidade e da cultura afro-brasileira, bem como ao reconhecimento das histórias de luta, resistência, conquistas e protagonismo das mulheres negras e de suas contribuições para a sociedade.

A iniciativa busca promover a reflexão sobre a igualdade racial, o respeito à diversidade e a valorização da cultura afro-brasileira, além de fortalecer a autoestima, o sentimento de pertencimento e a identidade das participantes. Busca, ainda, proporcionar momentos de integração e convivência comunitária, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários entre as mulheres atendidas pelos serviços socioassistenciais do município, incentivando sua participação e seu protagonismo no âmbito da Política de Assistência Social.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pretendidos caracterizam-se como serviços comuns e não contínuos, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021;

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.3. O evento **"2° Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – "Histórias Negras que Inspiram"**, será realizado no dia 19 de novembro de 2026, a partir das 19:00h, para um público estimado de aproximadamente 150 pessoas e será realizado de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:16:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ceRQn para verificar a autenticidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro levantamento *in loco* realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Item	Qtde	Und	Descrição
01	**150**	Refeições	Fornecimento de jantar para os participantes da 2ª Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – "Histórias Negras que Inspiram", incluindo preparo, disponibilização e serviço das refeições.”

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado, mediante consulta a três fornecedores do Município de Faxinal do Soturno/RS, com o objetivo de identificar alternativas disponíveis e comparar os valores praticados para o atendimento da necessidade. Considerando as propostas obtidas, verificou-se que a contratação pelo menor valor apresentado constitui a alternativa mais econômica para a Administração, desde que atendidas as especificações e condições necessárias à execução do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Item	Un	Qtde	Descrição	P1 R$	P2 R$	P3 R$	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	Ref	150	Contratação de empresa para o evento “Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – “Histórias Negras que Inspiram”.	42,00	45,00	48,00	42,00	6.300,00

Vislumbra –se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do menor valor dos valores cotados e obtidos pela pesquisa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, **exclusivamente para o preparo e fornecimento da alimentação** destinada ao evento “2ª Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – Histórias Negras que Inspiram”, ação de caráter cultural e social voltada à valorização das mulheres em situação de vulnerabilidade social, especialmente

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:16:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ceRQn para verificar a autenticidade.

aquelas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e, preferencialmente, beneficiárias do Programa Bolsa Família.

A alimentação será disponibilizada como parte da programação do evento, constituindo elemento de acolhimento, integração e convivência comunitária, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais entre as participantes.

Caberá à empresa contratada, exclusivamente, a responsabilidade pelo preparo e fornecimento das refeições, observando os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, bem como as condições e especificações estabelecidas pela Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o objeto desta contratação é único, não se faz necessário o parcelamento da contratação, de modo que uma única empresa será responsável por todo gerenciamento do objeto. Da mesma forma, se torna inviável a formulação de diversos contratos para os materiais elencados. Em vista disto, dando ênfase ao princípio da eficiência e da eficácia, não deverá ser aplicado o princípio do parcelamento à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se proporcionar às participantes um momento de acolhimento, integração e convivência comunitária, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais, a valorização da identidade cultural e o desenvolvimento das ações socioassistenciais promovidas pelo CRAS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias adicionais a serem adotadas pela Administração, além da formalização da contratação e da organização necessária para a realização do evento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas para a execução deste objeto, sendo, portanto, uma contratação autônoma.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar resíduos decorrentes do preparo e fornecimento das refeições, especialmente resíduos orgânicos e embalagens. A contratada deverá observar as boas práticas de higiene, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, buscando evitar desperdícios e minimizar os impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:16:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ceRQn para verificar a autenticidade.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 04 de novembro de 2026.

Nome: Antonio Marcos Martins Santos
CPF: ***.555.630-**
Assinado com certificado digital avançado

Antônio Marcos Martins Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Declaro:

( ) Viabilidade da contratação

( ) Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:16:23
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ceRQn para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Necessidade da Administração: Contratação de empresa para o evento "2° Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – Histórias Negras que Inspiram".

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de aproximadamente 150 refeições, tipo jantar, destinadas aos participantes da **2ª Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – "Histórias Negras que Inspiram**", em alusão ao Novembro Negro, a ser realizado no dia 19 de novembro de 2026, com início previsto para as 19h, conforme cardápio e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Un	Qtde	Objeto	Valor Unit	Valor Total
01	Refeições	150	Contratação de empresa para o evento "2ª Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – "Histórias Negras que Inspiram".	R$ 42,00	R$ 6.300,00
					Valor Total: R$ 6.300,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso II do Art. 75 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. A presente contratação tem como finalidade viabilizar o fornecimento de alimentação para o evento "2ª Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – Histórias Negras que Inspiram", promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em parceria com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

O evento possui caráter social e cultural, promovendo a valorização, o protagonismo e a autoestima das mulheres atendidas, por meio de atividades como mesa-redonda e momentos de convivência comunitária. Nesse contexto, o jantar integra a programação como forma de acolhimento, confraternização e fortalecimento de vínculos entre as participantes. A contratação abrangerá exclusivamente o preparo e fornecimento das refeições, cabendo à Administração Municipal a organização e execução das demais atividades do evento.

A empresa selecionada apresenta estrutura, equipamentos e equipe qualificada para atender à demanda, observando as normas de higiene e segurança alimentar. A escolha também considera a disponibilidade de fornecedores no município e a vantajosidade da proposta apresentada, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e necessária para atender à programação do evento, garantindo alimentação de qualidade às participantes.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:19:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YXPrG para verificar a autenticidade.

2.3. Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa para o evento "2° Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – Histórias Negras que Inspiram", promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em parceria com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

O evento possui caráter cultural e social, sendo o jantar parte integrante de sua tradição local, contribuindo para a promoção da convivência comunitária, acolhimento e fortalecimento de vínculos entre as participantes.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:

a) Planejamento: definição do público-alvo, quantitativo de refeições, cardápio e estrutura necessária para atendimento do evento;

b) Contratação: seleção de empresa com estrutura adequada e experiência comprovada na realização de eventos similares, considerando a vantajosidade da proposta e a realidade local, caracterizada por número reduzido de fornecedores

c) Execução: preparo, organização e fornecimento das refeições no local do evento, com disponibilização de equipe, utensílios e estrutura adequada;

d) Acompanhamento e fiscalização: verificação do cumprimento das condições contratadas, especialmente quanto à qualidade dos alimentos, pontualidade, higiene e atendimento;

e) Encerramento: avaliação da execução do serviço e verificação do atendimento dos objetivos propostos.

Quanto à especificação do objeto, a empresa contratada deverá fornecer:

a) Refeições tipo jantar, preparadas conforme cardápio previamente definido e aprovado pela Administração;

b) Alimentos de qualidade, observando normas de higiene e segurança alimentar vigentes;

c) Equipe necessária para preparo, organização e serviço;

d) Utensílios adequados (pratos, talheres, copos, recipientes, entre outros), não fornecidos pela Administração;

e) Estrutura compatível com o porte do evento e número de participantes;

f) Cumprimento dos horários e condições estabelecidas.

A empresa selecionada deverá estar apta a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o serviço seja executado com a devida qualidade, garantindo maior eficiência na prestação do serviço.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:19:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YXPrG para verificar a autenticidade.

Destaca-se que a solução adotada é a mais adequada diante da inexistência de estrutura própria do município para execução do serviço e da necessidade de garantir padrão de qualidade, segurança alimentar e organização do evento.

Dessa forma, a contratação assegura a realização do evento de forma eficiente, atendendo ao interesse público, respeitando as tradições culturais locais e proporcionando um ambiente digno e acolhedor às participantes.

3.1. Tal demanda foi prospectada por meio do Termo de Formalização de Demanda e demais anexos.

3.2. A contratada fica obrigada a realizar o serviço/fornecimento conforme definido na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como serviço comum e não contínuo, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. A contratada deverá apresentar condições adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções;

4.5. Fica inteiramente a cargo da contratada o deslocamento dos profissionais designados para a execução do evento, bem como todos os materiais, equipamentos e suportes necessários à realização das atividades previstas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente certame tem como objetivo principal a contratação de empresa para o evento "2° Edição do Jantar das Mulheres do CRAS – Histórias Negras que Inspiram".

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade e pontualidade no fornecimento das refeições.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:19:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YXPrG para verificar a autenticidade.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

A seleção será realizada pelo critério de menor preço, desde que atendidas as condições e especificações estabelecidas no TR e comprovada a habilitação exigida.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária Gnd 3- Emenda de Custeio.

Faxinal do Soturno, 04 de novembro de 2026.

Nome: Antonio Marcos Martins Santos
CPF: ***.555.630-**
Assinado com certificado digital avançado

Antônio Marcos Martins Santos
Secretário de Assistência Social

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 13:19:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YXPrG para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO 2026

(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de contratação de fornecimento de refeição, para evento em alusão ao *Novembro Negro*.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 11 de novembro de 2026.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 15:18:37
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Eu0LN para verificar a autenticidade.